



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL
Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797
E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br Telefone: (28) 3526-5610
<p>1. Objeto: Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.</p>
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.</p> <p>A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.</p> <p>A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de</p>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 2008100320030330032003A008000. Documento assinado digitalmente e Normas Brasileiras - LCP-1063/2020.	



organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT
1	Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.	-----	PEÇA	100

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 25/06/2024 / Execução 25/06/2024

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assinado digitalmente em 2008100320360330032009A008000, Documento assinado digitalmente	Assinado digitalmente em 2008100320360330032009A008000, Documento assinado digitalmente
	Chave Pública Brasileira - IGP-0063/2020.	Chave Pública Brasileira - IGP-0063/2020.



Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 75 - 33903099000 - 001045 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** As peças artesanais deverão ser confeccionadas em material adequado ao seu propósito.
- **Objetivo:** As peças artesanais serão um meio de lembrança e recordação tanto da solenidade e também a vocação do município como a terra das pedras ornamentais e também da importância da sustentabilidade e reciclagem do material.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/2020.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Chave de acesso: 200810032036003300320081008000	Chave de acesso: 200810032036003300320081008000
	Chave de acesso: 200810032036003300320081008000	Chave de acesso: 200810032036003300320081008000





- **Entrega das peças artesanais:** O fornecedor deve ser capaz de entregar as peças artesanais em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As peças artesanais serão confeccionadas conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT
01	Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.	UNID	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, concluímos o que se segue:

Baseado no portfólio do artesão, o mesmo é capacitado a confeccionar as peças artísticas que terão objetivo de recordar a sessão solene da Câmara Municipal, bem como enaltecer a vocação de Cachoeiro como a terra das pedras ornamentais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
01	Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização	peça	100	37,00	3.700,00

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.				
--	--	--	--	--

R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)

A estimativa acima é baseada na proposta inicial, fornecida por:

ROMÁRIO SIMÃO DA ROSA – CNPJ: 18.239.427/0001-02

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A confecção de peça artesanal para a sessão solene da Câmara Municipal, constitui-se de objeto confeccionado em material que expresse e valorize a vocação de Cachoeiro como a terra das pedras ornamentais, as peças serão postas individualmente nas mesas a fim de remeter os convidados à lembranças desta vocação do Município.

As peças deverão ser produzidas de forma artesanal, em material preferencialmente reciclado, de forma a fomentar a sustentabilidade e reciclagem desse recurso que projeta a cidade em alcance mundial.

A confecção artesanal sobressai-se sobre a industrial, por dar o olhar individual do artista ao vínculo da cidade com o material usado para a confecção e também a fomentação para ações de sustentabilidade.

Podendo as peças serem doadas aos convidados, serão estas lembranças permanentes do evento e memória deste ao longo do tempo.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sendo item único, não há necessidade de parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Memória de uma sociedade é suas tradições é consolidada pela realização de eventos que alimentem e formalizem essas lembranças, a sessão solene da Câmara

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Municipal já se constitui um evento de tradição inquestionável, portanto, pretendemos

com as peças artesanais, sedimentar na memória da sociedade, primeiramente a lembrança ao longo do tempo do próprio evento em si, e oportunamente, pelo material usado em sua confecção, a lembrança de Cachoeiro como terra das pedras ornamentais com enfoque em ações de sustentabilidade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é confecção artesanal das peças por um único fornecedor através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarela

Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 2008100320360330034009A008000. Documento assinado digitalmente em 2008100320360330034009A008000. Documento assinado digitalmente Chave Pública Brasileira - IGP-0063/2020.	





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 10/06/2024

3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim representa a sociedade como um todo, através de seus Edis, fomenta melhorias para a população.

4. Descrição do ambiente externo: A sessão solene, dentre outras atividades, reconhece os cidadãos que se destacam, o Cachoeirense Ausente e Cachoeirense Presente.

5. Situação da contratação atual, se houver: Para a presente demanda, não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024, sendo a presente, parte do evento da Comemoração anual da data magna do Município

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$.3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

8. Objeto a ser contratado:

Adornos de mesa artesanais em mármore medindo 15 x 5cm de base contendo suporte para vidro, expressando a vocação e valorização de cachoeiro como terra das pedras ornamentais bem como a sustentabilidade da reciclagem desses materiais, serão objeto de recordação da

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nonapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonapercloud.com.br/autenticidade com o id 000340033003100920033003A00540053004100 e autenticação assinada digitalmente em 2003100320030330034009A008000 . Chave Pública Brasileira IGP-006/2020.	



sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro.

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.

b) Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.

c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Tabela de Referência – Probabilidade:

Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada	Referência (%):	Peso:
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





A entrega das peças artesanais deverá ser efetuada na data, horário e local da realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, alusiva a comemoração dos festejos da cidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. Justificativa da contratação:

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nonpapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o ID 31723265000141-0-000002/2024 Assinado digitalmente em 29/02/2024 às 10:03:00 por Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020.	Autenticar documento em https://cachoeiro.nonpapercloud.com.br/autenticidade com o ID 31723265000141-0-000002/2024 Assinado digitalmente em 29/02/2024 às 10:03:00 por Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020.





diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, sendo justificada, portanto, a aquisição dos adornos de mesa em mármore objeto do presente processo, conforme as considerações abaixo:

Cachoeiro cidade do Mármore e Granito: Cachoeiro de Itapemirim é mundialmente conhecida por sua riqueza natural sobre a qual se desenvolveu, suas jazidas de mármore e granito. É público e notório que estes materiais são símbolos da pujância econômica do município, fazendo parte da história de Cachoeiro e da vida de milhares de cachoeirenses. Por esta razão, se mostra adequada e oportuna a existência de alguma menção simbólica a esta riqueza nas mesas da sessão solene bem como o caráter da sustentabilidade na reciclagem do material., através de artesanato especializado, que poderá ser doada aos convidados e autoridades para fins de recordação e memória do evento solene. .

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A confecção de peça artesanal para a sessão solene da Câmara Municipal, constitui-se de objeto confeccionado em material que expresse e valorize a vocação de Cachoeiro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	assinado digitalmente com a chave pública nº 200310032003600330032003A008000	assinado digitalmente com a chave pública nº 200310032003600330032003A008000
	Chave Pública Brasileira IGP-1068/2020.	Chave Pública Brasileira IGP-1068/2020.





como a terra das pedras ornamentais, as peças serão postas individualmente nas mesas a fim de remeter os convidados à lembranças desta vocação do Município.

As peças deverão ser produzidas de forma artesanal, em material preferencialmente reciclado, de forma a fomentar a sustentabilidade e reciclagem desse recurso que projeta a cidade em alcance mundial.

A confecção artesanal sobressai-se sobre a industrial, por dar o olhar individual do artista ao vínculo da cidade com o material usado para a confecção e também a fomentação para ações de sustentabilidade.

Podendo as peças serem doadas aos convidados, serão estas lembranças permanentes do evento e memória deste ao longo do tempo.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade:** As peças artesanais deverão ser confeccionadas em material adequado ao seu propósito.
- **Objetivo:** As peças artesanais serão um meio de lembrança e recordação tanto da solenidade e também a vocação do município como a terra das pedras ornamentais e também da importância da sustentabilidade e reciclagem do material.
- **Regularidade Fiscal:** A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- **Entrega das peças artesanais:** O fornecedor deve ser capaz de entregar as peças artesanais em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.
- **Entrega da prestação do serviço:** O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o ICP-Brasil	Assine digitalmente com o ICP-Brasil
	Chave Pública: 2003100320030330032003A008000	Chave Pública: 2003100320030330032003A008000
	Chave Privada: 2003100320030330032003A008000	Chave Privada: 2003100320030330032003A008000
	Chave Pública: 2003100320030330032003A008000	Chave Pública: 2003100320030330032003A008000
	Chave Privada: 2003100320030330032003A008000	Chave Privada: 2003100320030330032003A008000





4.2. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA

possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;

5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;

5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do

fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.4 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos que fazem parte do processo.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 200310032003600330032003A008000. Documento assinado digitalmente e Rubrica Brasileira - LCP-1068/2020.		





7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção

na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.1. Das condições de pagamento

7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	com o ícone de documento assinado digitalmente	com o ícone de documento assinado digitalmente
	Chave de acesso: 20081003203600330032008A008000	Chave de acesso: 20081003203600330032008A008000
	Brasão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	Brasão da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
	Brasão do Brasil	Brasão do Brasil
	Brasão de Itapemirim	Brasão de Itapemirim



importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos :

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

33903099000 - 001045 - 11561010000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de junho de 2024

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade
	Assine digitalmente com o certificado de identidade eletrônica nº 2008100320360330032009A008900, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sob o nº 100320360330032009A008900, em 10/06/2024.	Assine digitalmente com o certificado de identidade eletrônica nº 2008100320360330032009A008900, emitido pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ES, sob o nº 100320360330032009A008900, em 10/06/2024.
	Chave Pública Brasileira - IGP - 2063/2020.	Chave Pública Brasileira - IGP - 2063/2020.





Câmara Municipal

de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cid Alencar Fassarela
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara	Processo Legislativo	Transparência
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
	Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de autenticação em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente em 20081003200300330034003A008000. Documento assinado digitalmente em Flóres, Brasil em 16/09/2020. Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020.	



Nossa história

O desejo de trabalhar com pedras começou bem antes de pensar em peças artesanais como produto final. A primeira experiência mais próxima, aconteceu em 1996, quando Romário Rosa, idealizador da marca, começou a atuar na área comercial de uma empresa de chapas de granito. Além de revender chapas, atuou na entrega de obras com granito em Minas Gerais.

Após um tempo afastado do setor de rochas ornamentais, em dezembro de 2006, Romário criou sua primeira peça de decoração utilizando pedaços de mármore e granito descartados pelas indústrias de beneficiamento de rochas ornamentais da região sul do Espírito Santo, sobretudo de Cachoeiro de Itapemirim - cidade onde está localizada a sede da empresa. Esse foi o pontapé inicial.

A possibilidade da criação de vários tipos de peças demonstrou a viabilidade que o negócio precisava ter. O uso de resíduos como matéria prima se tornou estratégico tanto do ponto de vista econômico, quanto conceitual, em face do baixo investimento e do alto valor agregado.

Romário Stones

Assim, o produto já entrou no mercado com uma característica que, com o passar do tempo, tem se tornado cada vez mais valorizada, que é a sustentabilidade.

A Romário Stones apresenta, desde a sua concepção, uma solução viável para um material que seria descartado, em alguns casos, inclusive, de maneira incorreta.

No início, os recursos para os insumos e ferramentas eram limitados, mas à medida que os produtos foram sendo vendidos o lucro foi reinvestido no negócio.

Foram criadas peças como, esferas, relógios, pratos, kits para churrasco, cabos para talheres e outros.

A identificação das rochas nas peças provocou boa aceitação no mercado local. Ver as mesmas cores e texturas dos revestimentos de pias e pisos comercializados na região despertou o interesse das pessoas, contudo, nesse momento o produto ainda não havia alcançado o seu valor real.

A visão de um produto bem-acabado motivou a ampliar a produção com outros maquinários e ferramentas, o que permitiu a venda para outros estados, além da participação no circuito da Feira Internacional do Mármore e Granito, realizada duas



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003600330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 13/06/2024 11:12

Checksum: **180EB54736418F105D0F6AC1EBAB5F14F02655188602105DB859795F055F5BE2**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310032003600330034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.